

NORMAS PARA INGRESSO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Esta normativa estabelece os critérios e procedimentos para ingresso, credenciamento e descredenciamento de docentes no Mestrado Profissional em Ciências e Tecnologias na Educação do Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias na Educação (PPGCITED), tendo como base a Portaria da CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O PPGCITED possui no seu quadro as seguintes categorias de docentes:

- I. docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II. docentes e pesquisadores visitantes;
- III. docentes colaboradores.

Art. 2º Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados (devidamente credenciados de acordo com as regras desta normativa) e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II. participação em projetos de pesquisa do PPG;
- III. orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
- IV. vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a. quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b. quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGCITED;
 - c. quando tenham sido cedidos por instituição de ensino ou pesquisa, por acordo formal, para atuar como docente do PPGCITED;
 - d. a critério do PPGCITED, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

Art. 3º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 4º Integram a categoria de colaboradores os demais docentes e pesquisadores que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

- I. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O processo de solicitação de ingresso como docente permanente, visitante ou colaborador poderá ser realizado a qualquer tempo;

Art. 6º A solicitação será formalizada por intermédio de entrega, na secretaria do PPGCITED, da Ficha de Solicitação de Credenciamento no PPGCITED, que consta no Anexo I desta normativa;

- I. Para ingresso como docente permanente deve acompanhar o parecer da Direção de Ensino, do Departamento de Pós-graduação e Chefia Imediata ou equivalentes, da respectiva sede onde o docente tenha vínculo permanente e esteja lotado, bem como da sede onde esteja em exercício;

Art. 7º Para ingresso como membro permanente é necessário que a pontuação obtida nos últimos dois anos seja de 160 pontos, considerando os critérios estabelecidos no Anexo I desta normativa, sendo que obrigatoriamente pelo menos um artigo em revista com *Qualis*.

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 8º O acompanhamento da Produção Intelectual de cada Docente Permanente será realizado a cada ano.

Art. 9º O docente deve obter pontuação mínima de 160 pontos por ano, considerando os critérios estabelecidos nos documentos da área de Ensino da CAPES, disponíveis no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/ensino>.

§ 1º O docente que não atingir a pontuação necessária em um ano não poderá abrir vaga para orientação no processo seletivo subsequente e, caso não atingir a pontuação necessária durante dois anos consecutivos será descredenciado do PPGCITED;

§ 2º Será considerada para descredenciamento a pontuação dos últimos dois anos de atividade do docente permanente no PPGCITED. A pontuação será obtida pela média dos dois últimos anos sendo que, a pontuação por ano, não pode ser inferior a 160 pontos.

Art. 10 O credenciamento e descredenciamento de docentes será analisado pelo Colegiado do PPGCITED.

Pelotas, 28 de outubro de 2017.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO**

ANEXO I - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PPGCITED

Nome:

SIAPE:

Categoria de credenciamento

Docente permanente

Docente e pesquisador visitante

Docente colaborador

Formação Acadêmica:	Curso	Instituição
Graduação		
Mestrado		
Doutorado		
Pós-Doutorado		

PRODUÇÃO ACADÊMICA¹ (últimos 2 anos registradas no Lattes)																			
Artigos em Periódicos							Livros				Capítulo de Livro				Produto Educacional - Estratos				
100	85	70	55	40	25	10	75	50	25	10	38	25	13	5	100	85	60	40	15
A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	L4	L3	L2	L1	C4	C3	C2	C1	Edu1	Edu2	Edu3	Edu4	Edu5
Pontuação Solicitada																			

Pontuação TOTAL	
------------------------	--

Ciência da chefia imediata	Ciência do Departamento de Pós-graduação do campus	Ciência da Direção de Ensino do campus

¹ Classificação em acordo com o estabelecido no documento da área de Ensino da CAPES, disponível no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/ensino>